



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

DECRETO N.º 001/2021  
DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**PUBLICADO**  
Em: 04/01/2021  
Assinatura

**Declara em Situação Emergencial  
em toda extensão territorial do  
Município de Moita Bonita,  
Estado de Sergipe.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Moita Bonita necessita manter em funcionamento os serviços públicos municipais, especialmente aqueles ligados a utilização diária dos veículos integrantes de sua frota, a utilização da internet para execução de serviços essenciais, internos ou externos e, ainda, que a realização da limpeza pública municipal se tornou deficiente, ocasionando, assim, o acúmulo excessivo de lixo domiciliares e entulhos nos logradouros e vias públicas;

**CONSIDERANDO** que a dispensa de licitação pressupõe uma situação em que, sendo viável a licitação, poderá a Administração deixar de fazê-la, momentânea e excepcionalmente, em razão do interesse do serviço, principalmente se consideradas as circunstâncias do caso concreto e a altivez dos bens e interesses jurídicos a serem protegidos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal conta com uma frota de veículos destinados a realização de viagens e deslocamentos frequentes por suas Secretarias e que, para a realização de tais viagens é primordial o abastecimento regular de tais veículos, a fim de que os mesmos possam ser usados para as funções que lhe são inerentes;

**CONSIDERANDO** a total falta de equipamentos adequados para a coleta do lixo e manutenção dos prédios públicos e a urgência de iniciar a coleta de lixo nas artérias municipais, e que o município precisa de tempo para fazer o processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que a frota dos veículos municipais se encontra sem condições de uso, necessitando de peças, pneus e reparos mecânicos para viabilizar o funcionamento dos serviços de transporte em geral, especialmente a coleta de lixo, abastecimento de água e ambulância;

**CONSIDERANDO** que a malha viária municipal se encontra em péssimo estado de conservação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**CONSIDERANDO** que tais serviços são extensivos a todas as demais secretarias e que como qualquer outro serviço público devem, ainda, ser executados sob a égide dos princípios que norteiam a Administração, dentre eles a eficiência que exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição, rendimento, qualidade e economicidade e também o princípio implícito da Continuidade dos Serviços Públicos, preconiza por esta continuidade, para que a comunidade não seja prejudicada;

**CONSIDERANDO** ser de conhecimento público a ocorrência de transição de governo não transparente e efetiva, causando diversos embaraços administrativos na continuidade dos serviços essenciais do Município, não tendo sido deixados documentos para atual gestão planejar adequadamente as atividades administrativas e demais ações de governo;

**CONSIDERANDO** que a antiga gestão do município – que permaneceu até o dia 31/12/2020 - não realizou licitação para continuidade de serviços essenciais como combustível e coleta de lixo;

**CONSIDERANDO** que a comunidade não pode ser penalizada pela desídia de gestores passados descomprometidos com a administração pública e considerada a imprescindível urgência em tomar providências para a regularizar as situações acima expostas;

**CONSIDERANDO** finalmente, a emergência em atender todas as necessidades básicas do Município,

**DECRETA,**

**Art. 1º** Fica Decretado Estado de Emergência financeira e administrativa em todas as Secretarias e órgãos do Município de Moita Bonita/SE, a contar da publicação do presente Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º** Fica autorizado a administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, contratar serviços e adquirir materiais necessários a execução dos atos de gestão administrativa essenciais a continuidade dos serviços públicos, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

§1.º As contratações diretas de serviços e bens somente deverão ser efetuadas após levantamento das cotações de preços dos objetos a serem contratados.

§2.º Nos casos de valor ínfimo, bem como nos casos em que a peculiaridade do bem/serviço e grau de urgência justifiquem o procedimento emergencial ou a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

ausência de prestador/fornecedor suficientes para a realização das cotações, poderá ser dispensada as três cotações de preços, sendo obrigatória, entretanto, a justificativa do caso pelo secretario responsável.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 04 de**  
janeiro de 2021.

  
Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.869.865-49

---

**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal